



ANEXO IV - FOLHA DE DADOS

CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação

Complemento ou Modificação	
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Brigada Militar / Departamento de Saúde/ Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre
CGDL 1.1	Contratação de empresa para prestação de serviço de qualificação de desempenho e calibração, para o Centro de Material e Esterilização (CME) do bloco Cirúrgico do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre.
CGDL 2.1	Site: compras.rs
CGDL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: compras.rs
CGDL 3.1	Data: 18/11/2024 Horário: 09h00min
CGDL 4.1.1	(X) Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte.
CGDL 4.1.3	Não será permitida participação de Consórcio.
CGDL 4.1.4	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.
CGDL 7.2	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
CGDL 7.12	Não será permitida a subcontratação.
CGDL 7.13	Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGDL 10.3	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
CGDL 10.5.1	0,01
CGDL 12.6.1	Não aplicável.
CGDL 12.9	Não aplicável.
CGDL 13.5.1.2	Além dos documentos obrigatórios previstos no TDL 13.3e TDL 13.4 e no Termo de Referência, se houver, serão exigidos: 1. Documentos Relativos à Qualificação Técnica: 1.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado; 1.2. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade



	econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. 2. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023, a saber: 2.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta; 2.1.1. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil. 2.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social: 2.2.1. índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um); 2.2.1.1. caso qualquer um dos índices referidos no item 2.2.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo de XX% (percentual por extenso) do valor da proposta final do licitante. 2.3. os documentos do item 2.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br. 2.4. é dispensada a exigência dos itens 2.2., 2.3. e 2.4. para o Micro Empresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).
CGDL 13.11	Família(s) de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: SERVIÇOS- TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA
CGDL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.
CGDL 16.4	[Inserir o prazo de duração do contrato, que ficará adstrito ao escopo do serviço a ser realizado]; se não houver contrato fazer constar NÃO APLICÁVEL .
CGDL 16.5	Os serviços deverão ser entregues e instalados no Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre, sito à Rua Dr. Castro de Menezes nº 175, Vila Assunção em Porto Alegre/RS.
CGDL 16.12	Gestor do contrato: TC ENF PM MARA ROSANE VARGAS E SILVA Fiscal técnico titular: CAP MED PM RICARDO GONÇALVES DA COSTA Fiscal técnico suplente: SD PM MÁRCIO CORTELINI DORNELES



	Fiscal administrativo titular: CAP ENF PM GABRIELA HARTMANN SCHNEIDER Fiscal administrativo suplente: A DEFINIR
CGDL 17.1	Não aplicável.
CGDL 18.1	<i>(Exemplo 1: O pagamento deverá ser efetuado mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, considerando os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa;</i> <i>Exemplo 2: Ao fim de cada etapa/fase prevista no cronograma de execução o contratado deverá apresentar nota fiscal correspondente, para fins de pagamento, considerando os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa.)</i>
CGDL 19.1	Não aplicável.
CGDL 20.1	Unidade Orçamentária: 12.03, 12.60 Atividade/Projeto: 6132, 6568 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39.3931 Recurso: 0006, 1165, 2787
CGDL 21.1	[Indicar demais obrigações do contratado que sejam específicas ao objeto contratual e que não constem na Cláusula Décima da Minuta de Contrato]
CGDL 22.1	Não se aplica
CGDL 23.2.2	INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023 (https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247).